

FICHA CADASTRO – ADUFRGS
CONVERSÃO DE TEMPO DOCENTE PRÉ 1981 - UFCSPA
(objeto: 1543)

REQUISITOS:

- a) Ter trabalhado como docente de Universidade (pública ou privada) antes 08/07/1981;
b) Estar em atividade ou ter se aposentado depois de 16/06/2004.

Nome:	
CPF:	Celular:
Telefone (residencial):	Telefone (comercial):
e-mail:	
Data de ingresso na UFCSPA: ____/____/____	Data de filiação na ADUFRGS: ____/____/____
Matrícula SIAPE: *Se você possui dois cargos de docente, informe a MATRÍCULA SIAPE de ambos.	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (podem ser enviados de forma digitalizada em formato PDF para o e-mail bordascliente@bordas.adv.br ou pelo whatsapp (51) 99293-4054)	
<input type="checkbox"/> Procuração e contrato de honorários	<input type="checkbox"/> Cópia simples do comprovante de residência
<input type="checkbox"/> Cópia simples de documento de identificação com CPF	<input type="checkbox"/> Cópia simples das fichas financeiras (EXTRATO SEMESTRAL DOS VENCIMENTOS) de 2004 em diante que podem ser acessados via aplicativo sou.gov. **
<input type="checkbox"/> Se aposentado: cópia do processo administrativo de concessão da aposentadoria ou mapa de tempo de contribuição. <input type="checkbox"/> Se ativo: cópia do processo de concessão do abono de permanência ou portaria de concessão do abono de permanência e mapa de tempo de contribuição.	OBS: Em caso de dificuldades em obter algum processo administrativo, portaria ou fichas financeiras, contate o escritório.
IMPORTANTE: O envio dos documentos não significa que haverá ação ajuizar! Tão somente a partir do recebimento dos documentos é que analisaremos se o(a) senhor(a) terá reflexos nos seus proventos de aposentadoria ou abono de permanência. Concluída a análise, lhe retornaremos com as informações finais.	

** Orientações:

1. Como baixar o app e acessar o aplicativo: <HTTPS://WWW.GOV.BR/SERVIDOR/PT-BR/ACESSO-A-INFORMACAO/FAQ/SOU-GOV.BR/ACESSO-SOU-GOV-BR-SENHA-GOV-BR-E-INSTALACAO/1-COMO-INSTALAR-E-ACESSAR-O-APLICATIVO-SOU-GOV-BR>
2. Como baixar as fichas financeiras anuais: <HTTPS://WWW.GOV.BR/SERVIDOR/PT-BR/ACESSO-A-INFORMACAO/FAQ/SOU-GOV.BR/FICHA-FINANCEIRA-ANUAL/1-COMO-CONSULTO-FICHA-FINANCEIRA-ANUAL-NO-APLICATIVO-SOU-GOV-BR>

FAVOR ASSINAR A FICHA CADASTRAL

PROCURAÇÃO E CONTRATO DE HONORÁRIOS

OUTORGANTE/CONTRATANTE:

Nome:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado civil:	CPF:
E-mail:	
Endereço residencial: Rua/Av.	
Cidade:	CEP:

OUTORGADO/CONTRATADO:

FRANCIS CAMPOS BORDAS, brasileiro, casado, OAB/RS 29219, OAB/DF 2222-A, CPF 541.344.710/87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12 – 10º Andar – Centro, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-150, na forma do § 3o do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87**, com os poderes especiais de receber valores, dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários – sejam estes contratuais ou sucumbenciais.

PODERES: Os contidos na cláusula “ad judícia” e “ad extrajudícia”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa do interesse do outorgante, contestando, ajuizando, reconvidando, atuando como terceiro interessado ou oponente, inclusive representando-o extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses. O outorgado pode substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe aprover.

FINALIDADE: Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses na qualidade de docente da UFCSPA, especialmente para cumprimento de sentença da ação coletiva movida pela ADUFRGS para conversão de tempo de atividade docente antes de 08/07/1981 e seus consequentes reflexos.

CLÁUSULAS

- Deveres do Contratado:** O Contratado se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do Contratante, incluindo acompanhamento em 1ª e 2ª instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado, bem como atendendo e prestando as informações ao Contratante, observados os horários reservados para atendimento conforme ajustado com a entidade sindical.
- Valor dos honorários:** Em havendo qualquer condenação a pagamento de valores atrasados em favor do Contratante que decorra da ação aqui contratada, o Contratado fará jus a **honorários contratuais de 11%**, incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo. Caso o Contratante não seja sindicalizado ou venha, no curso da ação, a se desvincular da ADUFRGS, os honorários serão de **17%** sobre o total bruto do proveito econômico. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado.
- Incorporação de vantagens:** Caso resulte da causa a incorporação definitiva de direitos ou qualquer vantagem remuneratória aos rendimentos do Contratante, será devido a título de honorários advocatícios ao Contratado o mesmo percentual fixado acima, incidindo sobre a vantagem incorporada, durante 03 (três) meses subsequentes à incorporação.
- Acompanhamento em Brasília:** Havendo necessidade de acompanhamento direto ou indireto (quando o escritório atua em processo que gera a definição de uma determinada tese dos tribunais superiores que tenha aplicação direta no resultado do processo) perante os Tribunais sediados em Brasília, fica desde já estabelecido que nesta hipótese serão acrescidos honorários advocatícios de **5%** sobre o valor bruto da condenação, independentemente da atuação ter se dado na fase de conhecimento, cumprimento de sentença, impugnação (embargos à execução) ou qualquer outro desdobramento da ação.
- Dedução ou destaque dos honorários:** O Contratante autoriza que o valor dos honorários contratados (advocatícios e de perito) seja separado pela Justiça do valor da condenação imposta à parte contrária quando expedição da requisição de pagamento, permitindo que a requisição seja expedida em nome da sociedade BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87, ou em nome e na forma que esta indicar.
- Custas e despesas:** As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do Contratante, cabendo ao Contratado optar pela cobrança das custas (devidamente comprovadas) quando do ajuizamento do processo, ou pelo reembolso posterior.
- Sucumbência:** O Contratante fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.
- Penalidades:** A falta de pagamento dos honorários por parte do Contratante implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) do total devido.
- Cláusulas finais:** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o Contratado autorizado a cobrá-los tão logo o Contratante perceba o proveito econômico.

Porto Alegre, de de

CONTRATANTE
ASSINATURA

CONTRATADO
BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

